



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 30/2020

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 536/2020	
DATA	24/08/2020 17:162
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 30/2020 Diamantino

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.809,00 (Duzentos mil, oitocentos e nove reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO 025- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROGRAMA 098– MOBILIDADE URBANA E INTERLIGAÇÃO ENTRE BAIRROS
PROJETO/ATIVIDADE 10357– REFORMA DA ESCADARIA COM ILUMINAÇÃO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.809,00
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS
TOTAL.....R\$ 200.809,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO – 812- DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0055- ESPORTE PARA TODOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO/ATIVIDADE 10206- EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDADE E EXPOAGRO.

1002-3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.....	72.500,00
1003-3.3.90.31.00.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS.....	49.500,00
1004-3.3.90.36.00.00- OUTROS SERV.TERC.P.FISICA.....	60.500,00
1005-3.3.90.39.00.00- OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA.....	18.309,00
TOTAL.....	200.809,00
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 30/2020

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei nº 30/2020 observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade de reforma da escadaria municipal, com recursos que anteriormente seriam utilizados para eventos (esportivos e comemorativos), que perderam a importância em decorrência das restrições de aglomeração de pessoas como forma de prevenção à propagação do COVID-19.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2020.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

